

933486/2018	Condomínio do Edifício Regulus
6368532/2018	Condomínio do Edifício Vila do Sol
3258942/2018	Condomínio do Edifícios Rigel
7628597/2018	Condomínio Port Grimald
4428528/2018	Damara da Silva Christ
211368/2019	Débora Magna Vicentini Falquet
7315855/2017	Dulce Pimentel Firmino
5506863/2018	Edgard Gonçalves
4129656/2018	Edilberto Schmidel
6023787/2018	Eliete Cardoso Coelho
7297630/2017	Espólio de Mariana da Silva Angelo
450436/2018	Eugênio de Freitas Sette
6529641/2018	Evany Santos Almeida
7755262/2017	Ezequiel dos Santos
5618888/2018	Genesio Scheidegger Maia
6239257/2017	Gilberto Conceição Gomes
3163820/2018	Isaías Viana da Rocha
6853326/2018	Ismail Abede
7746849/2017	Izeti Santana Leão Bastos
3947145/2018	Izoi José de Moraes
6948638/2018	Joana D'Arc dos Santos
7554860/2017	João Caldellas dos Santos
4907001/2018	José Augusto Martins Lemos
3689403/2018	José Carlos Alves da Silva
5782020/2017	José Carlos da Silva
5913682/2017	Kiyoko Kawasaki Suda
1556140/2018	Luciano Auriemma
1556295/2018	Luciano Auriemma
7462167/2018	Lucimar Augusta da Silva
7686792/2017	Luis Soares Cordeiro
5426807/2018	Manoel José Pereira
3278094/2018	Manoel Vieira dos Santos
3775452/2018	Marcus Heleno de Oliveira
4122553/2018	Maria da Penha Rodrigues Alves
6642320/2018	Maria Helena Calazans Baradas
7109070/2017	Maria Lúcia de Almeida Rocha
4475742/2018	Mitra Arquidiocesana de Vitória
1370902/2018	Nali do Nascimento Cruz
4489900/2018	Nelson Zardini
2978495/2018	Norton de Souza Pimenta
7048933/2017	Official Authentic Burger Comércio de Alimentos Ltda
7443736/2017	Paula Conceição de Araújo
5703558/2018	Paulo Roberto Morandi
4894800/2017	Renee Lauret Cosme
6216990/2018	Roberto de Freitas Gomes
6450204/2018	Roberto Ferreira de Oliveira
5604107/2017	Thiago Tristão Pepino
2859306/2018	Treviso – Fundo de Investimento Imobiliário - FII
6886005/2017	Vasthi Ferreira Gomes Fraga
4272143/2017	Vicente Maciel Costa
2559407/2018	W.E. Siqueira – Locações e Estacionamento Ltda
6526998/2017	Wanderlyn Viana
4952799/2017	Yolanda Florêncio da Silva
5405766/2018	Zizotropical Participações Ltda
5405577/2018	Zizotropical Participações Ltda

Vitória, 2 de janeiro de 2020.

Mauro Antonio Ribeiro

Coordenador da SEDEC/GCE/CVCE

DECRETO Nº 17.976**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor

de R\$ 3.780.968,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236500052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais

4.4.90.00.00.....2.899.000

Secretaria de Fazenda

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia

4.4.90.00.00.....319.803

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100071.0344 - Renovar a Frota de Viaturas da Guarda Civil Munic

4.4.90.00.00.....561.528

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200151.0263 - Planejar, Implantar e Manter os Abrigos de Ônibus

4.4.90.00.00.....637

TOTAL.....3.780.968

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236100051.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de

4.4.90.00.00.....3.680.331

Secretaria de Saúde

1501.1012200191.0078 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00.....100.637

TOTAL.....3.780.968

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.613

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes menstruais nas escolas públicas do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o fornecimento gratuito de absorventes menstruais nas escolas da rede municipal de ensino de Vitória.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput será garantido a todas as estudantes do sexo biológico feminino, independentemente da identidade de gênero visando prevenir a evasão escolar e aquisição de doenças.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>.